



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**Estado da Paraíba**

**Rua Manoel de Souza Lima, 118 - Fone: 376.1020**

**C.G.C. 08.993.925/0001-92**

**Lei Nº 003/01**

**Em, 29 de agosto de 2001.**

**Cria o Departamento de Epidemiologia na Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com os dispositivos Legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criado o Departamento de Epidemiologia, na estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde deste município.**

**Art. 2º - O Departamento de Epidemiologia terá como atribuições, além das ações de vigilância epidemiológica no âmbito municipal:**

**I - notificar as doenças de notificação compulsória, surtos e agravos imunitados, conforme normatização federal e estadual;**

**II - investigação epidemiológicas de casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas;**

**III - divulgação de informações e análises epidemiológicas;**

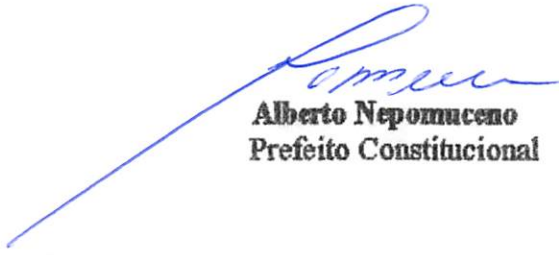
**IV - gestão dos sistemas de informação epidemiológicas no âmbito municipal;**

**V - outras atividades e serviços, de âmbito municipal, relacionados as ações de epidemiologia e controle de doenças.**

**Art. 3º Fica criado o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Epidemiologia, símbolo CC - 22, com remuneração equivalente aos demais diretores do Departamento.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 5º - Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de Santa Rosa, em  
29 de agosto de 2001**



**Alberto Nepomuceno  
Prefeito Constitucional**